pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 2220 /2013, do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2013, subdelego no Comandante do Destacamento de Intervenção de Setúbal, Capitão de Infantaria, Dário da Silva Tomé Madeira, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

25 de junho de 2013. — O Comandante do Comando Territorial de Setúbal, *Maximiano Jorge Henriques Gomes*, coronel.

207068347

### Despacho n.º 8789/2013

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 2220 /2013, do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2013, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Montijo, Capitão de Cavalaria, Mafalda de Jesus Gomes de Almeida Martins, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

25 de junho de 2013. — O Comandante do Comando Territorial de Setúbal, *Maximiano Jorge Henriques Gomes,* coronel.

207068469

### Despacho n.º 8790/2013

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 2220 /2013, do Ex.mo Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro de 2013, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Setúbal, Capitão de Infantaria, Nuno Alexandre Carocha Gonçalves, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de janeiro de 2013.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

25 de junho de 2013. — O Comandante do Comando Territorial de Setúbal, *Maximiano Jorge Henriques Gomes,* coronel.

207068411

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete da Ministra

### Despacho n.º 8791/2013

Considerada a remessa ao Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, da lista de candidaturas a juízes sociais para as causas do Tribunal Judicial da Comarca de Vila do Porto, votada pela Assembleia Municipal de Vila do Porto, são nomeados, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º, do artigo 22.º -*ex vi* do artigo 38.º - e do artigo 37.º do referido Decreto-Lei, os juízes sociais para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro (Lei Tutelar Educativa), e no artigo 115.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo) segundo a enumeração constante da lista anexa.

21 de junho de 2013. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*.

**Lista dos cidadãos nomeados juízes sociais para as causas da competência dos tribunais de comarca, previsto no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.**

**Tribunal Judicial de Vila do Porto**

**Efetivos**

Aida Maria Figueiredo Tavares
Alcina Tavares Melo
Ana Maria Pacheco Torres Candeias
António José Oliveira Sequeira Pincho
Carla Margarida Fonseca Fernandes Lopes Roque
Catarina Isabel Vieitas da Mota Âmbar
Cristina Elisabete Batista Bairos Gonçalves
Hélder Fernando Silva Borges Pimentel
Helena Maria Correia Teixeira Ferreira
João Manuel de Andrade Fontes
Luís Carlos Peixoto Oliveira Henriques
Paulo Henrique Parece Baptista
Paulo José Ávila Duarte
Pedro Miguel Moura Botelho
Vítor Bairos

**Suplentes**

Ana Maria Cabral da Ponte Braga Cabral
Armando de Melo Soares
Cidália Maria Raposo dos Reis Figueiredo
Isilda Reis Freitas Chaves
José Manuel Pereira Torres Medeiros Chaves
Lénea Maria Rodrigues Andrade Pacheco
Leonilde da Costa Sousa Rezendes
Luís Miguel Castanhas Tojais
Maria Inês de Almada Moura Resendes
Maria Manuela Chaves Batista
Paulo João Freitas Sousa
Sandra Paula Moscatel Pereira Braga
Sónia de Jesus Costa Sousa Braga
Sónia Margarida Moura Ponte Silva
Susana Maria Teixeira de Carvalho Castanho

207065747

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

### Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

### Despacho n.º 8792/2013

1. As tomadas de posição da representante do Estado na assembleia geral da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal para aprovação dos respetivos estatutos, relativamente à convocatória da mesma, dizem respeito a questões formais que podem ser dirimidas em sede própria, se levantadas por quem se sinta prejudicado pelo teor daquela convocatória, e em nada colidem com uma apreciação dos estatutos aprovados, como aliás ficou registado em declaração de voto daquela representante;

2. Nestes termos, decido homologar, nos termos e para os efeitos do art.º 9º da Lei nº 33/2013, de 16 de Maio, os estatutos da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, que vão em anexo a este despacho, dele fazendo parte integrante;

3. Publique-se.

24 de junho de 2013. — O Secretário de Estado do Turismo, *Adolfo Miguel Baptista Mesquita Nunes.*

### Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R.

### Estatutos

## CAPÍTULO I

## Princípios gerais

Artigo 1.º

**Denominação, natureza jurídica e âmbito territorial**

1. A Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal adota a denominação de Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. e abreviatura de TPNP, E.R..